



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 191 DE 11 DE MARÇO DE 1.985

" DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam os logradouros do Setor Nova Brasília a seguir relacionados, com as seguintes denominações:

- I - Rua 11 A
Rua ALTA FLORESTA
- II - Rua 12
Rua CANARANA
- III - Rua 14
Rua SÃO FELIX DO ARAGUAIA
- IV - Rua 13
Rua POCONÉ
- V - Rua 15
Rua REDENÇÃO
- VI - Rua 17
Rua ALVORADA
- VII - Rua 18
Rua APARECIDA
- VIII - Rua 21
Rua CAMPINAS

Carlos Rogério Rammingner
Secretário Administrativo



LEI Nº 191/85

Folha 02

- IX - Rua 29
RUA MONTE ALEGRE
- X - Travessa 09
TRAVESSA BERTIOGA
- XI - Travessa T 20
TRAVESSA BETIM
- XII - Rua R. 18
RUA CABO FRIO
- XIII - Rua P 16
RUA MATÃO
- XIV - Rua N 14
RUA CAMPO BELO
- XV - Rua I 10
RUA FORMOSA
- XVI - Travessa X
TRAVESSA ÁGUA BOA
- XVII - Rua 22
RUA CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
- XVIII - Rua 20
RUA MARIA DA PÉ
- XIX - Rua 19
RUA CARMO DE MINAS
- XX - Rua G. 8
RUA SANTA CATARINA
- XXI - Rua 23
RUA FLORINÓPOLIS
- XXII - Rua A 5
RUA POSTO VELHO
- XXIII - Rua 7
RUA SÃO JOÃO DEL REI



XXIV - Rua 7 A

RUA TUPI (entre as ruas A 1 e E 6 do Projeto original)

XXV - Rua 09

RUA ARARAS

XXVI - Rua 10

RUA ARAËS

XXVII - Rua 11

RUA MARABÁ

XXVIII - Travessa 03

TRAVESSA GUARÁ

XXIX - Rua Beira Rio - S/D

RUA ANCHIETA

XXX - Rua 2 C

RUA BANDEIRANTES

XXXI - Travessa 05

TRAVESSA QUATRO MARCOS

XXXII - Travessa 06

TRAVESSA ARAGUARI

XXXIII - Rua A 1

RUA RECIFE

XXXIV - Rua B 3

RUA NATAL

XXXV - Avenida 06

AVENIDA ESPIRITO SANTO

XXXVI - Rua 02

RUA MATO GROSSO DO SUL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº191/85

Folha 04

XXXVII - Rua 4

RUA RIO BRANCO

XXXVIII - Avenida 28

AVENIDA PERNABUCO

XXXIX - Rua 1 12

RUA SÃO LOURENÇO

IL - Rua 27

RUA POUSO ALTO

XLI - Rua 26

RUA AIRUICA

XLII - Rua 25

RUA SÃO TOMÉ DAS LETRAS

XLIII - Rua 24

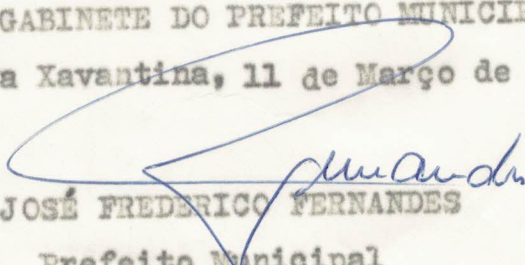
RUA ITANHAUDÚ

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, através de Decreto, a presente Lei:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Xavantina, 11 de Março de 1.985


JOSE FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

Reg. 191

Liv

Fls

Data

003
120 a 122
11. 03. 85
Bernardes
Of. do Gabinete